

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 42/2025.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR CASSIO RODRIGUES DA SILVA.

AUTOR: VEREADOR LUCAS UNAÍ DENÚNCIA.

RELATOR DESIGNADO: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2025 é de iniciativa do nobre Vereador Lucas Unaí Denúncia, que concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Cassio Rodrigues da Silva.

Recebido em 6 de novembro de 2025, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 42/2025 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou como este Vereador como relator da matéria.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 102, inciso I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*
(...)
- g) admissibilidade de proposições;*
(...)
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*



(...)

k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;

Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora. Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992 que alterou a Resolução n.º 537, de 21 de dezembro de 2004, esta **Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.**

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas **a pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, conforme transcrito do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, que assim dizem:

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

A concessão de títulos de honra ao mérito pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí, especificamente no artigo 3º-A, que assim apregoa:

Art. 3º-A O Diploma de Honra ao Mérito será concedido a cidadãos, exclusivamente unaíenses, que se destacarem em suas respectivas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, cujas ações sejam objetivamente apuradas, nos termos desta Resolução.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre Autor em face dos requisitos legais. De acordo com a Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, trata-se de 2 (dois) o número de projetos de decreto legislativo a serem subscritos por cada autor destinados a conceder distinção honorífica, conforme o disposto no artigo 16 da citada Resolução que se segue transcrito:



Art. 16. Fica fixado em 2 (dois) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara; sendo uma para concessão de Título de Cidadania Honorária e a outra para as demais distinções honoríficas, constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa ordinária.

Foi juntada declaração (ID. 55C.552) subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, em 6 de novembro de 2025, que afirma que este Autor está desimpedido para apresentar a homenagem sob análise, bem como o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza da prevista na proposição em análise.

Afirma-se, assim, diante do exposto, que o Ilustre Autor possui igualmente a necessária competência para dar início à proposição aqui analisada, uma vez que a iniciativa desta matéria é concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ou, finalmente, de sua Mesa Diretora.

2.1 *Análise das Declarações:*

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de honra ao mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:



I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 6, 8/14 e 24/28);

*II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (**documento anexo**);*

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 7);

IV - ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 5)

VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

As exigências contidas no Código de Homenagens que disciplina a matéria foram atendidas pelo Nobre Autor, conforme faz certa a documentação acostada aos autos, não havendo, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

2.2 Do Mérito

O Autor do Projeto de Decreto Legislativo, Vereador Lucas Unaí Denúncia justificou os feitos do Homenageado nas fls. 2/3: “*O presente Diploma de Honra ao Mérito é concedido ao senhor Cássio Rodrigues da Silva em reconhecimento à sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico, social e humano do município de Unaí, Minas Gerais. Empreendedor nato, Cássio Rodrigues da Silva, fundador e proprietário da Black Store Celular, construiu uma trajetória marcada pela inovação, comprometimento e responsabilidade social. Sua atuação vai muito além do sucesso empresarial, refletindo um genuíno compromisso com o progresso da cidade e o bem-estar da população unaiense. Ao lado de sua esposa e parceira de vida e de projetos sociais, Andressa Mendes Teixeira, Cássio tem se destacado pela realização de iniciativas que impactam positivamente diversos setores da comunidade: Reconhecendo o esporte como instrumento de transformação social, Cássio promove e patrocina eventos esportivos que fortalecem o espírito comunitário e incentivam hábitos saudáveis. A organização de uma grande Prova de Resistência, que premiou o vencedor com uma motocicleta 0 km, demonstra sua dedicação em criar oportunidades e fomentar a integração social por meio do esporte. Com sensibilidade e empatia, Cássio e Andressa realizam o “Dia das Crianças Solidário”, uma ação totalmente independente que distribui brinquedos, guloseimas e momentos de alegria a centenas de famílias unaienses. Essa iniciativa traduz o*



compromisso do casal com a inclusão social e o cuidado com as futuras gerações. Por meio da Black Store Celular, Cássio tem contribuído significativamente para a economia local, gerando empregos diretos e qualificando mão de obra unaiense. Sua visão empreendedora também promove o acesso a tecnologias de ponta, como os serviços de internet via Starlink, auxiliando na modernização e conectividade da cidade. Por sua liderança inspiradora, espírito solidário e dedicação incansável ao desenvolvimento de Unaí, Cássio Rodrigues da Silva se consolida como um exemplo de cidadão comprometido com o progresso coletivo. Diante de sua trajetória exemplar e de seu impacto positivo na comunidade, justifica-se plenamente a concessão do Diploma de Honra ao Mérito, reconhecimento merecido a quem faz de sua história pessoal um instrumento de transformação e orgulho para o povo unaiense.”

2.3 Da Dispensa da Redação Final:

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 2025, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais alegações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão

Ante o exposto, dá-se pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42/2025, bem como pela oportunidade e conveniência da concessão, ou seja, apresenta-se a posição favorável também no mérito da proposição.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado



CURRÍCULO

O Cássio Rodrigues da Silva é o proprietário da Black Store Celular, uma loja de eletrônicos localizada em Unaí, MG.

Atividade Principal: Empreendedor, Fundador e Proprietário da Black Store Celular juntamente com sua parceira de vida e de projetos sociais sua esposa Andressa Mendes Teixeira.

Cássio Rodrigues da Silva é um nome que se destaca no cenário empreendedor de Unaí, MG, reconhecido por sua visão de futuro, dedicação ao trabalho e, principalmente, por seu profundo compromisso com o desenvolvimento social e a qualidade de vida da comunidade local. Sua trajetória é um exemplo inspirador de como o sucesso comercial pode e deve caminhar lado a lado com a responsabilidade social e o incentivo ao bem-estar coletivo.

Nascido e criado em Unaí, Cássio demonstrou desde cedo um interesse aguçado pelo mundo da tecnologia. Sua jornada profissional começou com a identificação de uma necessidade no mercado local: a carência de um centro especializado que oferecesse não apenas produtos eletrônicos de alta qualidade, mas também um serviço de assistência técnica confiável e acessível.

O mérito de Cássio Rodrigues da Silva vai muito além dos resultados financeiros de sua empresa. Ele e sua esposa, Andressa, destacam-se por uma série de iniciativas totalmente independentes que beneficiam diretamente a população de Unaí:

- 1) Incentivo ao Esporte e Lazer: Cássio é um entusiasta do esporte como ferramenta de transformação social. Ele promove e patrocina diversos eventos de incentivo ao esporte e ao lazer de forma independente. O ponto alto de suas iniciativas recentes foi a organização de uma grande Prova de Resistência, cujo vencedor foi premiado com uma motocicleta 0 km, um feito notável que mobilizou atletas e a comunidade local.
- 2) Solidariedade e Cuidado com as Crianças: Cássio e Andressa demonstram grande sensibilidade social, especialmente com os mais jovens. Eles promovem, com recursos próprios, o "Dia das Crianças Solidário", uma iniciativa independente que distribui brinquedos, algodão doce e alegria para as crianças da cidade, garantindo um dia especial e memorável para centenas de famílias.
- 3) Geração de Empregos e Inovação: A Black Store Celular é uma fonte vital de empregos na cidade, empregando diretamente cidadãos de Unaí e contribuindo para a economia local. Além disso, Cássio garante o acesso a tecnologias de ponta, como os serviços de Starlink, contribuindo para a modernização da cidade.

A loja é especializada em produtos de tecnologia, como iPhones, Xiaomi, JBL e Starlink, e também oferece serviços de assistência técnica.

Sobre a Black Store Celular

Em 22 de julho de 2019, Cássio fundou a Black Store Celular. O que começou como um empreendimento modesto rapidamente se expandiu, tornando-se uma das lojas de eletrônicos mais conceituadas da região, especializada em marcas de renome mundial como Apple, Xiaomi e JBL.



- Nome da empresa: A razão social da empresa é Cássio Rodrigues da Silva e o nome fantasia é Black Store Celular.
- CNPJ: 34.278.118/0001-06.
- Endereço: Avenida Governador Valadares, 831, Centro, Unaí - MG. Alguns registros mais antigos podem indicar o número 870, mas a loja se mudou recentemente para um novo endereço, reinaugurado em abril de 2025.
- Contato: O WhatsApp para a loja de acessórios é (38) 99885-6714.
- Produtos e serviços: Venda de eletrônicos (incluindo uma linha completa da Apple), acessórios e assistência técnica especializada.
- Redes sociais: A Black Store Celular tem um perfil ativo no Instagram, onde divulga produtos e promoções (@blackstorecelular).
- A empresa foi fundada em 22 de julho de 2019.
- Reputação: A loja é bem avaliada pelos clientes por sua variedade de produtos, atendimento e assistência técnica.
- Eventos: A loja realizou um evento de reinauguração em 12 de abril de 2025, no novo endereço.

Um marco recente em sua trajetória foi a reinauguração da Black Store Celular em um novo e moderno endereço, em abril de 2025. Esse evento não apenas celebrou o crescimento da empresa, mas também reafirmou a crença de Cássio e Andressa no potencial de Unaí como polo de desenvolvimento e bem-estar social.

Cássio Rodrigues da Silva é um cidadão exemplar, cuja ética de trabalho, integridade, visão empreendedora e dedicação incondicional à sua cidade natal o tornam plenamente merecedor da Honraria de Mérito prevista na Resolução 516 da Câmara Municipal de Unaí. Seu legado não é apenas o de um empresário de sucesso, mas o de um agente de transformação social e um exemplo de altruísmo para toda a comunidade unaiense.

UNAÍ-MG 31 DE OUTUBRO DE 2025



QUINTA-FEIRA, OUTUBRO 30, 2025 ENTRAR / CADASTRAR BLOG FORUMS CONTACT PURCHASE THEME f i

PORTALILUMINAR.com.br

IPTU 2025

NOTÍCIA MELHORES DO 2024 SAÚDE INSCRIÇÃO PARA SUA EMPRESA BOLETIM POLICIAL HOMEPAGES

Inicio > DESTAQUE > Primeiro Reality de Resistência em Unaí: 18 Horas e 20 Minutos de Prova, Um Sucesso de Organização e uma Lição para o Poder Público

Por Adriana Ubaldo - 17 de junho de 2024 1467

Primeiro Reality de Resistência em Unaí: 18 Horas e 20 Minutos de Prova, Um Sucesso de Organização e uma Lição para o Poder Público

Local Perfeito para anunciar sua EMPRESA

Advertisement

MATERIAS

EM BUSCA DE SOLUÇÕES: AUDIÊNCIA PÚBLICA COM CEMIG PROPOSTA PARA ENFRENTAR A CRISE DE...

Adriana Ubaldo - 20 de fevereiro de 2024

CONTROVÉRSIAS NO BAIRRO MAMOEIRO: MORADORES ALEGAM COAÇÃO PELA PREFEITURA

Adriana Ubaldo - 7 de dezembro de 2023

Comunidade de Palmerinha Nova se Une para Celebrar Conquistas e Investimentos no Setor Agrícola

Adriana Ubaldo - 17 de dezembro de 2023

QUARTA LISTA MELHORES DO ANO PORTAL ILUMINAR 2024

Adriana Ubaldo - 8 de março de 2024

Pesquisar





recelular/reel/DPI7mcJDioX/

Instagram

Entrar



blackstorecelular e outros 4

Macklemore, Ryan Lewis, Macklemore & ...

...



blackstorecelular 3 sem

Cada sorriso, cada olhinho brilhando... é por eles e graças a eles! ❤

As crianças são o motivo e a energia que tornam tudo tão especial! 🌟

Queremos agradecer de coração a todos que fizeram parte desse momento pais, responsáveis, equipe, parceiros e, claro, nossos pequenos que encheram o dia de alegria! 🎉
Foi lindo ver tanta diversão, carinho e amor reunidos em um só lugar. ❤

Obrigada por confiarem na gente e por fazerem parte dessa festa inesquecível!



#diadascrianças #explorar #foryou #fy



742 curtidas

9 de outubro

[Entrar](#) para curtir ou comentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*.*1-*3 em **14/11/2025 14:10:28**, Cód. **Autenticidade da Assinatura: 14E3.8710.128V.V17K.5673**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **579.CD0** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 689/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29*.*6-*7 , em **14/11/2025 - 14:02:37**

Código de Autenticidade deste Documento: **14E8.2902.337H.8481.3543**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

